



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB  
2ª VARA**

Rua São Roque, s/nº, Centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-001  
Fone: (83) 3457-2291

**COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB, 2ª VARA. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº. 0001132-53.2014.815.0311. FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO levará à venda em arrematação pública, na modalidade **ELETRÔNICA**, sendo o **1º LEILÃO** no dia **27/02/2019 a partir das 10:00 horas**. Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **27/02/2019, a partir das 11:00 horas** a ser realizado exclusivamente através do site [www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br](http://www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br), dos bens penhorados nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA nº. 0001132-53.2014.815.0311**, no qual é Exequente **ZANOTTI PACATUBA IND. E COM. DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA.** e Executado **GILMAR BARBOSA CASSIMIRO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeiro leilão. **BEM(NS): 01)** 01 (um) Cofre de guardar dinheiro, avaliado em R\$ 1.500,00; **02)** 03 (três) Computadores, avaliados em R\$ 1.000,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00; **03)** 01 (um) Armário com 02 (duas) portas para escritório, avaliado em R\$ 800,00; **04)** 01 (uma) Mesa de corte de madeira de 12,50 metros, avaliada em R\$ 1.800,00; **05)** 08 (oito) Ventiladores turbo industrial, avaliados em R\$ 500,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00; **06)** 01 (uma) Mesa de corte de madeira de 6,60 metros, avaliada R\$ 1.200,00; **07)** 06 (seis) Máquinas elásticoira, marca Siruba, avaliadas em R\$ 4.500,00 cada, totalizando R\$ 27.000,00; **08)** 02 (duas) Máquinas elásticoira, marca Kansai, avaliadas em R\$ 3.500,00 cada, totalizando R\$ 7.000,00; **09)** 03 (três) Máquinas overloque, marca Siruba, avaliada em R\$ 3.000,00 cada, totalizando R\$ 9.000,00; **10)** 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Pálio Sport 1.6, DL, Flex, ano de fabricação e modelo 2012/2013, cor branca, placas OFC-1355, avaliado em R\$ 25.000,00. **(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais), em 10 de junho de 2015. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 ao 10)** Rua Plínio Lemos, s/nº., Maia, Princesa Isabel/PB. **DEPOSITÁRIO: Itens 01 ao 10)** GILMAR BARBOSA CASSIMIRO. **ÔNUS: Itens 01 ao 09)** Nada consta; **Item 10)** Eventuais constantes no Detran/PB. **DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ . **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br](http://www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou conforme prevê o art. 895 do CPC/2015. Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB**  
**2ª VARA**

Rua São Roque, s/nº, Centro, Princesa Isabel/PB, CEP 58.755-001  
Fone: (83) 3457-2291

imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **GILMAR BARBOSA CASSIMIRO**, e seu cônjuge se casado for, **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dados e passado nesta Cidade de Princesa Isabel/PB, aos 22 de novembro de 2018. **MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO**. Juíza de Direito.